| **Questionário sobre tratamento de dados pessoais** | | |
| --- | --- | --- |
| **QUADRO 1 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** | | |
|  | **O estudo envolve tratamento de dados pessoais?[[1]](#endnote-1)** |  |
|  | Sim | ☐ |
|  | Não | ☐ |
| **Se o estudo não envolve o tratamento de dados pessoais, deixe em branco as demais respostas do quadro 1 e do quadro 2** | | |
|  | **Além do Iscte, existem outros responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais?[[2]](#endnote-2)** |  |
|  | Sim  Identifique as instituições ou as pessoas singulares responsáveis:  Click here to enter text.  (Deve consultar o GAI para a realização de um acordo de responsabilidade conjunta, de acordo com o art. 26º do RGPD). | ☐ |
|  | Não | ☐ |
|  | **Qual a base legal para o tratamento de dados pessoais?** |  |
|  | Consentimento dos titulares de dados – art. 6º, nº1, a) do RGPD | ☐ |
|  | Consentimento dos titulares de dados (para o tratamento de categorias especiais de dados - ‘dados sensíveis’)[[3]](#endnote-3) – art. 9º, nº2, a) do RGPD | ☐ |
|  | Outro:  Click here to enter text. | ☐ |
|  | **Como são recolhidos os dados pessoais?** |  |
|  | Junto do titular de dados | ☐ |
|  | Dados pessoais de outros estudos, que têm como responsável pelo tratamento o Iscte | ☐ |
|  | Dados pessoais de outros estudos, que têm como responsável pelo tratamento outras instituições | ☐ |
|  | Dados disponíveis publicamente | ☐ |
|  | Outros (especifique)  Click here to enter text. | ☐ |
|  | **Qual a natureza de dados pessoais tratados?** |  |
|  | Categorias especiais de dados (dados ‘sensíveis’)[[4]](#endnote-4)  Indique as categorias:  Click here to enter text. | ☐ |
|  | Dados de natureza altamente pessoal[[5]](#endnote-5)  Indique quais os dados tratados:  Click here to enter text. | ☐ |
|  | Dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações  Indique quais os dados tratados:  Click here to enter text. | ☐ |
|  | Registos de voz, imagem ou vídeo | ☐ |
|  | Outros  Indique quais:[[6]](#endnote-6)  Click here to enter text. | ☐ |
|  | **Quem são os titulares dos dados pessoais?** |  |
|  | Crianças ou jovens com idade inferior a 18 anos  Número previsto de titulares de dados: Click here to enter text. | ☐ |
|  | Grupos vulneráveis, na aceção em que há acentuado desequilíbrio com o responsável pelo tratamento dos dados pessoais, significando isto que os indivíduos podem não ser capazes de consentir, ou opor-se, facilmente ao tratamento dos seus dados ou de exercer os seus direitos.[[7]](#endnote-7)  Número previsto de titulares de dados: Click here to enter text. | ☐ |
|  | Estudantes do Iscte  Número previsto de titulares de dados: Click here to enter text. | ☐ |
|  | Colaboradores do Iscte (e.g. docentes, funcionários, etc.)  Número previsto de titulares de dados: Click here to enter text. | ☐ |
|  | Outros  Indique número previsto de titulares e quem são:  Click here to enter text. | ☐ |
|  | **Quantas pessoas na equipa do estudo se prevê terem acesso aos dados pessoais?** |  |
|  | **Medidas técnicas e organizativas para a proteção dos dados pessoais e prazos de conservação:** |  |
|  | Anonimização  Indique o prazo de conservação dos dados pessoais até à anonimização:  Click here to enter text. | ☐ |
|  | Pseudonimização[[8]](#endnote-8) | ☐ |
|  | Destruição  Indique o prazo de conservação:  Click here to enter text. | ☐ |
|  | **Assinale a opção aplicável para o software utilizado para o tratamento de dados pessoais:** |  |
|  | Software licenciado pelo Iscte (e.g. Excel do Office 365) | ☐ |
|  | Software não licenciado pelo Iscte, e cujo funcionamento está em conformidade com o RGPD  Especifique qual o software utilizado:  Click here to enter text. | ☐ |
|  | **Indique a forma e local de armazenamento dos dados pessoais:** |  |
|  | Em servidores do Iscte ou através de serviços de nuvem fornecidos pelo Iscte (e.g. Sharepoint do Office 365) | ☐ |
|  | Em computadores institucionais do Iscte | ☐ |
|  | Em computadores do próprio | ☐ |
|  | Outro (especifique):  Click here to enter text. | ☐ |
|  | **Outras medidas técnicas e organizativas – assinale quais as medidas adotadas:** |  |
|  | As sessões de acesso aos dados pessoais são protegidas e autenticadas com as credenciais pessoais. | ☐ |
|  | Encriptação dos dados pessoais nos dispositivos de armazenamento | ☐ |
|  | Membros da equipa de estudo que têm acesso aos dados e não têm contrato com o Iscte (e.g. alunos) assinam termo de responsabilidade e confidencialidade | ☐ |
|  | Descreva medidas adicionais de mitigação de risco que considere aplicar, em especial se assinalou positivamente algum dos itens E.1, E.2 ou E.3:  Click here to enter text. |  |
|  | **Existem subcontratantes, i.e. algum organismo ou terceiro que não faça parte da equipa do estudo e que tratará os dados pessoais ou parte dos dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento?** |  |
|  | Sim  Indique os dados tratados por conta de outrem e nome do organismo:  Click here to enter text.  (Deve consultar o GAI para a realização de um contrato que garanta os requisitos do art.28º do RGPD.) | ☐ |
|  | Não | ☐ |
|  | **Há transferências de dados pessoais para organizações em países fora do Espaço Económico Europeu e sem ‘decisão de adequação’?[[9]](#endnote-9)** |  |
|  | Sim  Indique os países. Se a base legal para o tratamento é o consentimento do titular de dados, indique os riscos que podem decorrer das transferências para os participantes e medidas de mitigação. Caso a base legal seja outra que não o consentimento, descreva as garantias adequadas de acordo com o art.46º do RGPD.    Click here to enter text.  Pode juntar documentação relevante. | ☐ |
|  | Não | ☐ |
|  | **Se assinalou uma ou mais das opções D.2, D.3, D.4 ou D.5 e a base legal para o tratamento não é o consentimento dos titulares dos dados, os participantes foram ou serão informados sobre o novo tratamento de dados, nos termos do art. 14º do RGPD?** |  |
|  | Sim | ☐ |
|  | Não  Justifique detalhadamente, i) porque não se mostra possível facultar essa informação, ou ii) porque implicaria um esforço desproporcional ou comprometeria os objetivos do tratamento, e iii) quais as medidas para proteger os direitos, liberdades e interesses dos titulares de dados.  Click here to enter text. | ☐ |
|  | **Enquanto os dados pessoais não forem anonimizados ou destruídos, prevê-se que o estudo restrinja de alguma forma os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento ou de oposição previstos nos artigos 15.º, 16.º, 18.º e 21.º do RGPD?** |  |
|  | Sim  Indique quais os direitos que ficam prejudicados e como e em que medida ficam prejudicados. Explique ainda i) porque são suscetíveis de tornar impossível ou prejudicar gravemente a realização dos objetivos do estudo; ii) como avalia o impacto que pode vir a ter nos titulares de dados.  Click here to enter text. | ☐ |
|  | Não | ☐ |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUADRO 2 - TRATAMENTOS ESPECÍFICOS DE DADOS PESSOAIS SUSCETÍVEIS DE ELEVAR O RISCO** | | |
|  | **Indique se o tratamento de dados pessoais envolve alguma das seguintes operações de risco:[[10]](#endnote-10)** |  |
|  | Avaliação ou classificação, incluindo definição de perfis e previsão[[11]](#endnote-11) | ☐ |
|  | Decisões automatizadas que produzam efeitos jurídicos ou afetem significativamente o titular de dados de modo similar[[12]](#endnote-12) | ☐ |
|  | Controlo sistemático[[13]](#endnote-13) | ☐ |
|  | Tratamento de dados em grande escala[[14]](#endnote-14) | ☐ |
|  | Estabelecer correspondências ou combinar conjuntos de dados[[15]](#endnote-15) | ☐ |
|  | Utilização de soluções inovadoras ou aplicação de novas soluções tecnológicas ou organizacionais[[16]](#endnote-16) | ☐ |
|  | Tratamento que impede ou prejudica os titulares dos dados de exercer um direito ou de utilizar um serviço ou um contrato[[17]](#endnote-17) | ☐ |
| P.8 | Caso tenha assinalado alguma das operações P.1-P.7, descreva-as no contexto do trabalho de investigação e porque são necessárias.  Click here to enter text. | |
| Se assinalou positivamente dois ou mais pontos relativos ao seguinte conjunto de critérios, pode ponderar e juntar – ou pode vir a ser-lhe sugerido realizar pela Comissão de Ética ou o Encarregado de Proteção de Dados – uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados:[[18]](#endnote-18)  Um dos itens E.1, E.2 – 1 ponto  E.3 – 1 ponto  Um dos itens F.1, F.2 – 1 ponto  P.1, P.2, P.3, P.4, P.5, P.6, P.7 – Cada um destes critérios vale um ponto | | |

1. Por dados pessoais entende-se qualquer informação, de qualquer natureza e em qualquer suporte (e.g. registo de voz ou imagem), relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável. É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada direta ou indiretamente, por exemplo, através de um nome, um número de identificação, dados de localização, identificador eletrónicos (e.g. IP) ou de outros elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular. [↑](#endnote-ref-1)
2. O Responsável pelo Tratamento é a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. Quando dois ou mais responsáveis pelo tratamento determinem conjuntamente as finalidades e os meios desse tratamento, ambos são responsáveis conjuntos pelo tratamento. Os responsáveis conjuntos pelo tratamento determinam, por acordo entre si e de modo transparente, as respetivas responsabilidades pelo cumprimento do RGPD (art. 4º, nº7 e arts 24º e 26º do RGPD). [↑](#endnote-ref-2)
3. Aplica-se ao tratamento de categorias especiais de dados, i.e. dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa. [↑](#endnote-ref-3)
4. Categorias especiais de dados, ou “dados sensíveis”, são dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, os dados genéticos, dados biométricos que identifiquem uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa. [↑](#endnote-ref-4)
5. Tratam-se de dados pessoais ligados a atividades privadas ou familiares (tais como comunicações eletrónicas cuja confidencialidade deve ser protegida) ou porque afetam o exercício de um direito fundamental (tais como dados de localização cuja recolha põe em causa a liberdade de circulação) ou porque a sua violação implica claramente que a vida quotidiana do titular dos dados será gravemente afetada (tais como dados financeiros que possam ser utilizados para a prática de um crime de fraude). [↑](#endnote-ref-5)
6. Exemplos: nome, números de identificação, contactos, morada, dados de localização, estado civil, dados financeiros, registo de imagens, voz ou vídeo, dados sociodemográficos, etc. [↑](#endnote-ref-6)
7. É o caso, por exemplo, de crianças, empregados, segmentos vulneráveis da população que necessitem de proteção especial, e.g. pessoas com doenças mentais, requerentes de asilo, idosos, doentes, etc. [↑](#endnote-ref-7)
8. Tratamento de dados pessoais de forma que deixem de poder ser atribuídos a um titular de dados específico sem recorrer a informações suplementares, desde que essas informações suplementares sejam mantidas separadamente e sujeitas a medidas técnicas e organizativas para assegurar que os dados pessoais não possam ser atribuídos a uma pessoa singular identificada ou identificável. Por exemplo, criando uma cópia do conjunto de dados, mas onde as informações de identificação pessoal (e.g. o nome de um indivíduo) foram substituídas por identificadores codificados, e prosseguindo o tratamento no novo conjunto de dados que, por si só e sem a chave de descodificação, não permite a identificação dos titulares de dados. [↑](#endnote-ref-8)
9. Em certos casos, pode declarar-se que um país terceiro oferece um nível adequado de proteção através de uma decisão da Comissão Europeia («decisão de adequação»), o que significa que é possível transferir dados para uma instituição situada no país terceiro sem que o exportador dos dados tenha de apresentar garantias suplementares e sem que esteja sujeito a condições adicionais. Por outras palavras, as transferências para um país terceiro «adequado» serão semelhantes a uma transmissão de dados no interior da UE. Consultar <https://ec.europa.eu/info/law/law-topic/data-protection/reform/rules-business-and-organisations/obligations/what-rules-apply-if-my-organisation-transfers-data-outside-eu_pt>. A lista de decisões de adequação pode ser consultada em: <https://ec.europa.eu/info/law/law-topic/data-protection/international-dimension-data-protection/adequacy-decisions_pt> [↑](#endnote-ref-9)
10. Exemplos sobre o significado de cada critério estão disponíveis no documento do GT29 para a proteção de dados: ‘Orientações relativas à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) e que determinam se o tratamento é «suscetível de resultar num elevado risco» para efeitos do Regulamento (UE) 2016/679’, em particular os critérios aí apresentados e os exemplos das páginas 10-14 (tomando como referência a versão portuguesa), https://ec.europa.eu/newsroom/article29/item-detail.cfm?item\_id=611236 [↑](#endnote-ref-10)
11. Em especial de «aspetos relacionados com o desempenho profissional, a situação económica, saúde, preferências ou interesses pessoais, fiabilidade ou comportamento, localização ou deslocações do titular dos dados» (considerandos 71 e 91 do RGPD). Os exemplos deste critério podem incluir: Uma plataforma de ensino à distância onde se recolhem, analisam e classificam dados das atividades e comportamentos dos alunos para o docente aplicar pedagogias diferenciadas e melhorar os objetivos de aprendizagem; Uma instituição financeira que faça um controlo seletivo dos seus clientes a partir de uma base de dados de referências de crédito bancário ou a partir de uma base de dados de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo ou de combate à fraude; Uma empresa de biotecnologia que ofereça testes genéticos diretamente aos seus clientes por forma a avaliar e prever riscos de doença ou para a saúde; ou Uma investigação que desenvolva perfis comportamentais ou de comercialização baseados na utilização ou navegação num sítio web. [↑](#endnote-ref-11)
12. Tratamento destinado à tomada de decisões sobre os titulares dos dados e que produza «efeitos jurídicos relativamente à pessoa singular» ou que «a afetem significativamente de forma similar» (art. 35.º, n.º 3, alínea a) do RGPD). Por exemplo, o tratamento pode implicar a exclusão ou a discriminação de indivíduos. O tratamento que produza poucos ou nenhuns efeitos relativamente aos indivíduos não satisfaz estes critérios específicos. [↑](#endnote-ref-12)
13. Tratamento utilizado para observar, monitorizar ou controlar os titulares dos dados, incluindo dados recolhidos através de redes, ou um «controlo sistemático de zonas acessíveis ao público» (art. 35.º, n.º 3, alínea c) do RGPD). Por exemplo, captação de vídeo para o tratamento e investigação dos trajetos usados pelas pessoas em circulação num edifício acessível ao público, e.g numa universidade. [↑](#endnote-ref-13)
14. Não existe uma definição do que constitui grande escala no RGPD. Os seguintes fatores podem ser considerados na apreciação:

    * O número de titulares de dados afetados como número concreto ou em percentagem da população em causa, por exemplo uma percentagem alta dos alunos do Iscte;
    * O volume de dados e/ou o alcance dos diferentes elementos de dados objeto de tratamento;
    * A duração, ou permanência, da atividade de tratamento de dados;
    * O âmbito geográfico da atividade de tratamento.

    Contam-se como exemplos de tratamento de grande escala: i) O tratamento de dados de uma tecnologia para uso de indivíduos de uma população e que faz o rastreio de contactos, como o Stayaway Covid; ii) O tratamento de dados de doentes no exercício normal das atividades de um hospital; iii) O tratamento de dados de viagem das pessoas que utilizam o sistema de transportes públicos de uma cidade; iv) O tratamento de dados de clientes no exercício normal das atividades de uma companhia de seguros ou de um banco.

    Exemplos que **não** constituem tratamento de grande escala, incluem: i) O tratamento de dados de doentes pacientes por um médico; ii) o tratamento de dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações por um advogado.

    Ver a secção 3 do seguinte do documento do GT29: https://www.cnpd.pt/media/meplvdie/wp243rev01\_pt.pdf [↑](#endnote-ref-14)
15. Por exemplo, com origem em duas ou mais operações de tratamento de dados realizadas com diferentes finalidades e/ou por diferentes responsáveis pelo tratamento de dados de tal forma que excedam as expectativas razoáveis do titular dos dados. Por exemplo, o tratamento de dados pessoais do percurso curricular e de desempenho de alunos de uma instituição universitária e que, para esse efeito, recorre também a dados pessoais relativos aos mesmos alunos e disponíveis publicamente numa rede social. [↑](#endnote-ref-15)
16. Quando a utilização da tecnologia pode envolver novas formas de recolha e utilização de dados, possivelmente com elevado risco para os direitos e as liberdades dos indivíduos. Por exemplo, combinar a utilização da impressão digital e do reconhecimento facial para melhorar o controlo de acesso físico a um edifício. O uso de big data, técnicas de Inteligência Artificial ou aplicações de Internet das Coisas são candidatos a este critério. [↑](#endnote-ref-16)
17. Por exemplo, operações de tratamento destinadas a autorizar, alterar ou recusar o acesso dos titulares dos dados a um serviço ou que estes celebrem um contrato. Por exemplo, quando um banco faz um controlo seletivo dos seus clientes a partir de uma base de dados de referências de crédito bancário com vista a decidir se lhes concede ou não um empréstimo. [↑](#endnote-ref-17)
18. Consultar o documento do GT20: ‘Orientações relativas à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) e que determinam se o tratamento é «suscetível de resultar num elevado risco» para efeitos do Regulamento (UE) 2016/679’, https://ec.europa.eu/newsroom/article29/item-detail.cfm?item\_id=611236 [↑](#endnote-ref-18)